

FERNANDO A. N. GALVÃO DA ROCHA  
JUIZ PRESIDENTE

**PORTARIA N. 1.013, DE 7 DE AGOSTO DE 2017**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 96, inciso I, alínea “e”, da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 21 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989,

**RESOLVE:**

Nomear a candidata abaixo relacionada, habilitada em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada em 11 de dezembro de 2013, para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo, a seguir indicado, do Quadro de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo II da Lei n. 16.646, de 05 de janeiro de 2007.

Cargo: Técnico Judiciário  
Especialidade: Bibliotecário  
Código do grupo: TJM-GS-02/ Classe: C  
Padrão: PJ-42  
Nome: Letícia Sofal Costa  
Classificação: 1º lugar

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**  
Presidente

**Expedindo Título Declaratório:**

- em favor da servidora **Vaneide Cristina da Cruz**, Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, JME 0438-3, do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, **referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, a partir de 03/08/2017**, nos termos do art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda nº 57, de 15/07/2003.

---

---

**CORREGEDORIA**

---

---

**EXTRATO DA PORTARIA CJM Nº 53/2017**

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de T.R.T., para apuração dos fatos noticiados no Processo SEI nº 17.0.0000750-1, designando as servidoras efetivas e estáveis Maria Beatriz Andrade Carvalho, Flávia Imaculada Chaves Diniz e Sandra Mara de Souza, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, na forma legal e no prazo de 60 (sessenta dias), os trabalhos atinentes a este procedimento, observados os ditames da lei.

Belo Horizonte, de 04 agosto de 2017.

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no